



DECRETO Nº 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.079, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.172 Apoio a Associação Mat-grosse:ense de Combate ao Câncer – AMCC

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000

R\$ 50.000,00

Total

R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente

50.000,00

Total anulação

R\$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 125, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.080, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(5) 3.3.90.30.00.00.2.001.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(10) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.079, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.172 Apoio a Associação Mat-grossense de Combate ao Câncer – AMCC

3.3.50.41.00.00.00.01.0000 R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total anulação R\$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.078, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 137.021,74 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(149) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R\$ 137.021,74

Total suplementação R\$ 137.021,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R\$ 13.225,32

(163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R\$ 1.147,00

(164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.009,54

(165) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R\$ 15.309,16

(775) 4.4.90.51.00.00.1.165.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.680,73

(776) 4.4.90.51.00.00.1.166.01.0000 Obras e Instalações R\$ 3.260,86

(777) 4.4.90.51.00.00.1.167.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.300,00

(778) 4.4.90.51.00.00.1.168.01.0000 Obras e Instalações R\$ 11.131,59

(779) 4.4.90.51.00.00.1.169.01.0000 Obras e Instalações R\$ 10.633,30

(780) 4.4.90.51.00.00.1.170.01.0000 Obras e Instalações R\$ 36.000,00

(139) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.435,80

(140) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.166,00

(153) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.095,06

(155) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(157) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.027,38

(142) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R\$ 17.600,00

Total anulação R\$ 137.021,74

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.077, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(210) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 5.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(197) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Total anulação R\$ 25.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA